



Pedreira (SP), 12 de Abril de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2019

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede Administrativa situada à **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José**, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **02/2019**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

1.2. O Prazo de recebimento dos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** será até às **8h30min do dia 07/05/2019**.

1.3. Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÕES** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no **item 1.1.** deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá às **9h00min**, no mesmo dia mencionado no item **1.2.**, no endereço à **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José**, seguindo-se, após a abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Minuta Contratual;
- II- Modelo de Declaração de Habilitação;
- III_ Modelo de Declarações Diversas;
- IV – Termo de Credenciamento;
- V - Modelo da Declaração nomeando o Responsável Técnico pelos serviços;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Especificação do Objeto.
- VIII - Cronograma Físico
- IX - Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE, em conformidade com o Anexo VII.**

2.1.2. Valor médio orçado: R\$ 1.065,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais)/tonelada.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.3. Das Condições:

3.3.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** todas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as determinações estabelecidas neste Edital para as não cadastradas.

3.3.1.1. Requisitos para as cadastradas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Município de Pedreira/SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação;

b) Documento relativo à qualificação econômico – financeira:

b.1) Capital social no valor mínimo de **R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, o qual deverá vir demonstrado através do contrato social ou outro documento equivalente na forma da Lei.

c) Qualificação Técnica:

c.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, com validade em vigor;

c.2) Nomear o responsável técnico pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo V**, demonstrando que o mesmo está devidamente registrado no CREA e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa;

c.2.1) a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, (Súmula 25 do TCESP);

c.3) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c.3.1.) a comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

c.3.2.) O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 130 (cento e trinta) toneladas ou 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) m² de aplicação de CBUQ em operação de tapa buracos, recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico ou pavimentação asfáltica, que equivalem a 52% (cinquenta e dois por cento) do quantitativo dos serviços. Observa-se que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 52% (cinquenta e dois por cento), desde que os serviços tenham ocorrido no mesmo período.

d.) Outros Documentos:

d.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos II e III**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1- DOCUMENTAÇÕES**;



d.2. Em atenção ao **Anexo VI**, os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

d.2.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

d.2.2. a pessoa jurídica que não venha a atender o disposto na alínea **d.2.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

e.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93), que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

e.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e.1.”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

g) É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

3.3.1.2. Requisitos para os não cadastrados:

a) Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo(a) representante legal da licitante, sob as penas da lei;

b.3.3) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente à taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

b.6.) em não havendo regularização consoante previsão do subitem b.5, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

b.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

c) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



- c.1) Capital social no valor mínimo de **R\$ 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, o qual deverá vir demonstrado através do contrato social ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- c.2) Certidão Negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- c.3) Certidão Negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;
- c.4) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Qualificação Técnica:

- d.1) Apresentar o Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, com validade em vigor;
- d.2) Nomear o responsável técnico pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo V**, demonstrando que o mesmo está devidamente registrado no CREA e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa;
- d.2.1) a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, (Súmula 25 do TCE/SP);
- d.3) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d.3.1.) a comprovação de aptidão deverá ser feita por atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;
- d.3.2.) O(s) atestado(s) emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 130 (cento e trinta) toneladas ou 1.560 (um mil, quinhentos e sessenta) m² de aplicação de CBUQ em operação de tapa buracos, recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico ou pavimentação asfáltica, que equivalem a 52% (cinquenta e dois por cento) do quantitativo dos serviços. Observa-se que será admitido a somatória dos atestados apresentados na licitação, para atingir os 52% (cinquenta e dois por cento), desde que os serviços tenham ocorrido no mesmo período.

e.) Outros Documentos:

e.1. Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos II e III**, que deverão vir assinadas pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é a representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope **nº 1- DOCUMENTAÇÕES**;

e.2. Em atenção ao **Anexo VI**, os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

e.2.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do "Simples Nacional", e que sua situação está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está "ATIVA", com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias



da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP.

e.2.2. a pessoa jurídica que não venha a atender o disposto na alínea **e.2.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

f) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

f.1.) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93), que conste no cadastro esteja vencido as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.2.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f.1."**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

h) É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentadas os documentos para habilitação da pessoa jurídica licitante, **em conformidade com o subitem 3.4. do Edital**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para os cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no **subitem 3.3.1.1**

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no **subitem 3.3.1.2.**

5.1.3. Devolução de documentos



5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. **A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante presente:**

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo IV)**, assinada pelo representante legal da empresa e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. **O envelope deverá conter:**

7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **nº 2- PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.1.3. Número do Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.1.4. Apresentar o valor em tonelada e o global para a execução do objeto licitado, de acordo com o memorial descritivo em seu **anexo VII, devendo estar inclusos no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;**

7.1.5. Apresentar a validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados à partir da data de abertura do envelope de nº 01 - documentações;

7.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente Tomada de Preços.

7.1.7. Em caso de divergência entre os valores totais, unitários e global, prevalecerão os valores unitários;

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43 da Lei 8.666/93**.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa – se a correr à partir da publicidade no site.

9.1.5. Critérios para fins de habilitação:

9.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.5.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no artigo 48, inciso II § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa – se a correr à partir da publicidade no site.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:



a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis nos termos do artigo 48, II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas através do Membro Técnico designado, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço por tonelada para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçamento pela Administração, o qual será comprovado através da composição orçamentária apresentada pelo SAAE.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, em ato público, mediante prévia comunicação aos licitantes através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da Licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.3.2.3. no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada através de publicação no portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 9.3.2.3., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação.

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém a comunicação válida é do site.

10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da **publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link “Diário Oficial” – “Consulta Diário Oficial”, comunicação via email ou pessoal à proponente**, junto ao Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira – SP, no seguinte horário, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no **item 10.1. ou subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.2. Quando a empresa não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o visto no CREA/SP, para poder participar de licitações neste Estado, com validade em vigor, ou caso a mesma venha preferir, poderá apresentar tal documento na fase de habilitação, de acordo com a súmula 14 do TCE/SP.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira pagará à **EMPRESA CONTRATADA** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

11.1.1. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura Mensal, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de início dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o número de tonelada aplicado, onde o pagamento será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, **PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição do mês trabalhado, em planilhas discriminadas, no setor de Protocolo do SAAE e, aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;**

11.1.2.1. Para o Protocolo no SAAE discriminado no item 11.1.2. a empresa deverá providenciar todos os documentos como, ofício solicitando a medição e emissão de pedido de compra, juntamente com a planilha de medições, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

11.1.3. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

11.1.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

11.1.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

12- DAS SANÇÕES

12.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.2 Desistência da proposta: multa de 20% (vinte por cento) do respectivo valor apresentado.

12.1.3 Ocorrendo a hipótese descrita no item **12.1.2.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.



12.1.4 A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução do objeto Licitado será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogável.

13.1.1. A prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

14 – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Somente serão aceitos os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Autarquia, das 8:00 às 17:00 horas, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14.1.1. A petição será dirigida ao Diretor Geral.

14.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.1.3. A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

15 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos e despesas resultantes dos pagamentos da execução do objeto da presente licitação serão de responsabilidade desta Autarquia, através das **Dotações Orçamentárias nº :**

Unidade: SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.

Cod. Reduzido: 2780

Reserva de Saldo nº 00441

Valor Reservado: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

16 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 18/04/2019, até o dia 06/05/2019, às 17h00min**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), no valor de R\$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos) das 08h00min às 17h00min horas, no Setor de licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, ou no site www.saaepedreira.com.br link licitações/exercícios (**gratuitamente**). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (19) 3852 – 4653.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será nomeado pela Diretoria Geral do SAAE, onde a empresa contratada será comunicada, **sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.**

18 – DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá retirar as ordens de serviços, quando convocado pelo SAAE, na Diretoria Operacional através do Sr. Nelson Antonio Cremasco, à Rua Padre Alexandrino do Rego Barros nº 200 – Vila Santo Antonio e o prazo máximo para início da execução dos serviços são de 02 (dois) dias contados da retirada da relação dos mesmos.

19 - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

20 - DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no referido edital para apresentação da proposta de preços, o preço do objeto ainda não executado a contar da data em que foi pedido pela contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

21. DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

21.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

21.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** d descritos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014.**

21.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

21.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 21.1.1.** será aplicada multa pecuniária em 20% (vinte por cento) do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

21.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No valor unitário deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização das obras e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da



empresa, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

21.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.3. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo a Autarquia nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

21.4. A Autarquia Municipal exercerá fiscalização, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

21.5. A Autarquia Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

21.6. A Autarquia Municipal, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

21.7. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

21.8. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

21.9. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do telefone (19) 3852 4653, no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou impugná-lo, onde a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José – Pedreira - SP.

21.9.1. A petição será dirigida ao Diretor Geral.

21.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21.9.3. A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.

21.10. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a subcontratadas ou qualquer outra pessoa.

21.11. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de



todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

21.12. Fica assegurado o direito de no interesse desta Autarquia, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;

21.14. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.15. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do SAAE, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedreira/SP, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino- SAAE



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) TONELADAS DE CBUQ, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA REPAROS DAS VIAS PÚBLICAS, ONDE HOUVE IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELO SAAE.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13920-000 – CNPJ: 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º, residente e domiciliado na, e de outro lado, a empresa - **CONTRATADA**, com sede à, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 02/2019, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, a fornecer de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE., **em conformidade com o Processo Licitatório nº 349/2019 - Tomada de Preços nº 02/2.019 e seu anexo VII – Especificação do Objeto** e, a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado Processo Licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. A quantidade constante na cláusula **1.1.** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **90 (noventa) dias**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi prevista, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.3. Fica observado que expirado o prazo da vigência contratual, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.1.**

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.



- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor, bem como o cumprimento do Anexo VIII – Especificação do Objeto e Anexo VIII – Cronograma Físico;
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.4.** Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.5.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.6.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.8.** Os veículos deverão estar devidamente sinalizados com base a RESOLUÇÃO nº 268 de 15 de Fevereiro 2008, Art. 3º, § 1º, I, ficando a licitante vencedora responsável por qualquer eventual dano que venha ocorrer pela falta de sinalização de seu veículo.
- 2.9.** Providenciar **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA, no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da data de início dos serviços.
- 2.10.** O (A) Responsável Técnico pelos serviços será o(a) Sr.(ª), CREA/ nº

CLÁUSULA 3

DO VALOR

- 3.1.** O preço por tonelada para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).
- 3.2.** O valor total deste instrumento é de R\$ _____ (_____), considerando o valor unitário acima mencionado, vezes a quantidade total do objeto a ser consumida, que é de 250 toneladas.
- 3.3.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:
- 4.1.1.** A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura Mensal, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de início dos serviços, e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o número de toneladas aplicado, onde o pagamento será em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.



4.1.2. A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição do mês trabalhado, em planilhas discriminadas os endereços que foram executados os serviços juntamente com a quantidade de toneladas utilizados em cada local, no setor de Protocolo do SAAE e, aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;

4.1.2.1. Para o Protocolo no SAAE discriminado no item 4.1.2. a empresa deverá providenciar todos os documentos como, ofício solicitando a medição e emissão de pedido de compra, juntamente com a planilha de medições, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.3. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.

4.1.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.1.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto Licitado será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado.

5.2. A prorrogação do contrato a ser firmado com a Administração, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

CLÁUSULA 6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs.:

Unidade: SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.

Cod. Reduzido: 2780

Reserva de Saldo nº 00441

Valor Reservado: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 7

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8

DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até dez dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.2. Atraso de onze a vinte dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a vinte dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fiscalizar a execução do objeto e fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;



9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou os serviços e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou os serviços, pelo Diretor Geral e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, à contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

CLÁUSULA 11

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Sr. _____ nomeado pela Portaria nº ____/____, **sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.**

CLÁUSULA 12

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste instrumento inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no referido edital para apresentação da proposta de preços, o preço do objeto ainda não executado a contar da data em que foi pedido pela contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

CLÁUSULA 14

DOS SERVIÇOS

A proponente vencedora deverá retirar as ordens de serviços, quando convocado pelo SAAE, na Diretoria Operacional através do Sr. Nelson Antonio Cremasco, à Rua Padre Alexandrino do Rego Barros nº 200 – Vila Santo Antonio e o prazo máximo para início da execução dos serviços são de 02 (dois) dias contados da retirada da relação dos mesmos.

CLÁUSULA 15



DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA 16

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a outros pôr mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), de de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Diretor Geral
CONTRATADA)
CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA)
(REPRESENTANTE LEGAL DA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____
R.G. : _____
Assinatura : _____



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços nº. 02/2019
Processo Licitatório nº. 349/2019

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Tomada de Preço nº. 02/2019**, realizado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Tomada de Preços nº 02/2019
Processo Licitatório nº 349/2019**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sras. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

**Ref: Tomada de Preços nº 02/2019
Processo Licitatório nº 349/2019**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Tomada de Preço nº 02/2019, será o (a) Sr. (a.) – CREA/.... nº

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2.019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preço nº 02/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº:



ANEXO – VII

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Processo Licitatório para contratação de recuperação de pavimentação asfáltica compreendida por limpeza de vala, abertura de caixa, transporte para bota fora do material da limpeza e caixa para local indicado pela fiscalização, regularização do subleito, pintura betuminosa ligante e capa asfáltica em CBUQ faixa "D" na espessura mínima de 0,05 m compactada, destinado a cumprir o programa de tapa buracos das vias públicas do município de Pedreira/SP, decorrentes de manutenção, reparo e execução de ligações de água e esgotos, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, sinalização local, mão de obra e todo o ferramental necessário.

2. QUANTIDADE

A quantidade prevista de contratação do objeto é de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O SAAE através da Diretoria Operacional emitirá ordem de serviço, especificando e indicando os locais onde deverão ser executados de reparos. Uma vez executados os serviços, a Contratada devolverá a ordem de serviço a Diretoria Operacional para a devida vistoria pelos fiscais do SAAE. As ordens de serviços serão expedidas conforme a necessidade atendendo o mínimo de quatro toneladas, e deverão ser executadas no máximo em 72 horas.

A equipe deverá ser equipada de acordo com a listagem abaixo referente a viaturas, máquinas, equipamentos e ferramentas:

* Reposição de pavimento asfáltico (tapa buraco):

- Caminhão basculante capacidade 6m³;
- Soquete manual;
- Reservatório para emulsão ;
- Cones de sinalização;
- Pá, picaretas, vassourões, enxadas, carrinho de mão;
- Rolo vibratório ou placa vibratória.

* Equipe de operação básica:

- Encarregado de pavimentação;
- Serventes.

*Material por conta da contratada;

- Emulsão asfáltica;
- Massa asfáltica usinada a quente, graduação D especificada pelo D.E.R.

4. PROCESSO EXECUTIVO

Responsabilidade da Contratada:



A superfície da base deverá ser regularizada em aproximadamente 5 cm, mediante retirada de terra e limpeza através de vassourões para proporcionar perfeita aderência dos banhos de emulsão (imprimaduras ligantes).

A aplicação da massa asfáltica, à temperatura mínima de 90° C, deverá obedecer a espessura de 5 cm, alinhamento e perfil da secção transversal.

Após a distribuição da mistura, deverá ser medida a compactação, podendo ser por rolo vibratório ou placa vibratória, dependendo da dimensão da área a ser recuperada.

O acabamento deverá ser plano, isento de ondulações e densidade compatível ao pavimento existente.

5 MEDIÇÕES E OUTRAS OBSERVAÇÕES

As medições serão acompanhadas pela fiscalização do SAAE em conjunto com o preposto da Contratada, o que não diminui em nada a responsabilidade da Contratada referente aos serviços e materiais. Os serviços serão medidos pela unidade de Tonelada aplicada.

Os serviços deverão ser realizados por empresas autorizadas e/ou especializadas. Não é permitido substabelecer encargos. A empresa Contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados. Os serviços só poderão ser realizados mediante autorização da Diretoria Operacional do SAAE.

Correrão por conta da empresa vencedora as despesas de transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

A Contratada prestará os serviços quando e onde se fizer necessário, de acordo com a demanda do SAAE, dentro do perímetro urbano.

A execução do cumprimento do contrato será acompanhada por fiscais do SAAE, que serão nomeados pelo Diretor Geral através de portaria.

A Contratada deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I.s básicos de segurança.

Os veículos utilizados durante os serviços devem utilizar a seguinte identificação: "A SERVIÇO DO SAAE PEDREIRA" bem como os funcionários estarem trajando colete também identificado "A SERVIÇO DO SAAE PEDREIRA".

A Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

A Contratada deverá disponibilizar todo equipamento, em condições de trabalho, intenso e severo, e em boas condições mecânicas, de funilaria e de aparência.

A contratada deverá elaborar planilha de controle diário, contendo no mínimo as seguintes informações.

*Obra

*Local da Obra

*Condutor

*Horário de Início e término da atividade

Compete a Contratada pagar toda e qualquer indenização por danos que venham a causar contra si, à coisa pública e a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços, falha de sinalização ou negligência, ou outros motivos que deem causa a danos.

Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros, serão de responsabilidade da Contratada, e serão tomadas em seu próprio nome e à suas custas.

A Contratada deverá apresentar antes do começo dos serviços nota fiscal de remessa bem como a pesagem do material transportado constando data e hora e local, bem como deverá efetuar nova pesagem na cidade de Pedreira em balança a ser informada pela autarquia.



6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Operacional do SAAE.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro no CREA da empresa licitante, dentro de sua validade;

7.2. Atestado(s) de capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo parcela de maior relevância a execução de SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - TAPA BURACO sendo maior ou igual a 130 TON;

7.3. Nomear o responsável técnico pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do Anexo V, demonstrando que o mesmo está devidamente registrado no CREA e que faz parte integrante do quadro de funcionários da empresa; a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, (Súmula 25 do TCESP)



ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, com fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de CBUQ, equipamentos e mão de obra necessário para reparos das vias públicas, onde houve implantação ou manutenção de redes de água e esgoto executados pelo SAAE.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 201__.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA **(NOME DA CONTRATADA)**

NOME DO(A) DIRETOR(A) GERAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA